

Importante

Será aplicada a tarifa de 0,26% desde o primeiro período para produtos tóxicos, odorantes, inflamáveis, corrosivos, perigosos, produtos frágeis e de difícil manipulação.

Os valores devidos sobre armazenagem, movimentação de carga e container, ao Porto Seco da Serra Gaúcha, em razão do abandono e ou perdimento de mercadorias, serão cobrados dos respectivos proprietários das mercadorias, inclusive os ressarcimentos por despesas incorridas na prestação dos serviços em questão de Leilão e em eventuais destruições, sempre que esses valores não forem cobertos pela autoridade fiscalizadora ou pelo montante obtido pela venda da(s) mercadoria(s).

O Porto Seco da Serra Gaúcha não se responsabiliza por atrasos na liberação de mercadorias caso seja constatado a ausência de recolhimento de tributos, descumprimento de exigência de Órgão Interveniente ou descumprimento de qualquer disposição legal vigente.

O Porto Seco da Serra Gaúcha não se responsabiliza por sobreestadia (demurrage) de containers aqui depositados.

Os processos de mercadorias em regime de entreposto aduaneiro que não forem movimentados/retirados num período de 60 dias ou 06 períodos, haverá cobrança de armazenagem sobre o saldo do valor estocado.

Produtos anuídos pelo MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) deverão ser consultados antes do envio.

As cargas que necessitam de liberação da ANVISA, deverão ser anuídas na zona primária e posteriormente enviadas ao Porto Seco.

Não recebemos cargas anuídas pelo Exército.

Válida a partir de 21 de dezembro de 2020.